



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Fornecimento de água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável, conforme especificações deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Há necessidade atual de prover servidores, usuários e instalações da Justiça Eleitoral do necessário abastecimento de água potável no âmbito da capital (São Luís – MA) e, eventualmente, de sua região metropolitana, em situações de escassez provocada pela deficiência na distribuição de água pela concessionária de serviço público.

3. DAS DEMANDAS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1 Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável.	M ³	64	R\$ 39,25	R\$ 2.512,00

3.2. Os preços unitários apresentados pelos licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto incluindo-se os deslocamentos necessários à entrega dos materiais.

3.3. O custo estimado total é de **R\$ 2.512,00 (dois mil, quinhentos e doze reais)**.

3.4 O quantitativo estabelecido no subitem 3.1 é meramente estimativo, levando em conta a média das últimas aquisições. A aquisição será realizada por demanda, à medida em que surgir necessidade.

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A entrega dos itens será realizada no Prédio-Sede e/ou Fóruns Eleitorais de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar, na presença de fiscal do contrato ou servidor(a) por ele(a) designado(a), o qual verificará o atendimento das especificações exigidas.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

- 4.1.1 A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de transporte e autorizações necessários à perfeita execução dos serviços.
- 4.2 O prazo de entrega é de até 6 (seis) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp).
- 4.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para entrega, a CONTRATADA, mediante solicitação, por e-mail, até 02 (duas) horas antes do término do prazo, e, a exclusivo critério da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado até 12 (doze) horas.
- 4.4 Para efeito de cômputo do prazo, considerar-se-á apenas o período das 8h às 20h, inclusive em sábados, domingos e feriados.
- 4.5 O local de entrega será definido pela CONTRATANTE, conforme a necessidade, ficando limitado aos prédios da Justiça Eleitoral da Capital e Região Metropolitana, conforme especificado no objeto.
- 4.6 O objeto entregue deve estar em conformidade com a quantidade solicitada, sendo realizada a mensuração do objeto no ato da entrega através da capacidade de volume do tanque do caminhão e verificação através da janela de visualização de volume existente no tanque do caminhão.
- 4.7 As entregas serão realizadas por carrada de 8 (oito) ou 16 (dezesesseis) metros cúbicos de água, conforme solicitação.
- 4.8. O recebimento do objeto da contratação será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- I – PROVISORIAMENTE, no local de entrega, o fiscal do contrato fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Ordem de Serviço, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- II – DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, o fiscal do contrato verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Projeto Básico.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o produto, objeto deste projeto básico, na quantidade e qualidade indicadas em sua proposta e de acordo com as condições, prazos e especificações técnicas constantes nos itens 3 e 4, bem como de acordo com a Portaria Federal nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde e/ou outra



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

regulamentação que dispuser sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

5.2. Providenciar para que eventuais falhas no fornecimento sejam prontamente corrigidas;

5.3. Não se escusar da entrega do objeto da contratação, na sua íntegra, alegando quaisquer problemas com o fornecedor, ou com serviços de terceiros, ressalvado quando a justificativa for aceita por esta administração;

5.4. Reparar o dano e/ou prejuízo causados na execução dos serviços, inclusive com a reposição de eventual bem danificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão, resguardado o direito ao contraditório;

5.5 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

5.6. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame;

5.7 Indicar preposto(a) para representá-la durante a execução contratual, fornecendo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do início da vigência, nome completo, CPF e telefone celular/WhatsApp, comprometendo-se a manter contato todos os dias, das 8h às 20h;

5.8 Adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

I – adotar medidas para evitar desperdício de água potável;

II - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

III - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

IV - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

V - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

5.9 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.10 Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e sobre a fonte de água e apresentar, sempre que solicitado, juntamente com as outras documentações exigidas, a análise físico-química e bacteriológica da água, comprovando sua potabilidade;

5.11 Garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

5.12 Manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

5.13 Assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L;

5.14 Garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

5.15 Apresentar seus(suas) funcionários(as), durante a entrega da água, devidamente trajados(as), com a identificação da empresa.

5.16 Apresentar total higiene nos veículos e seus acessórios, tanques, eletrobombas, mangueiras etc., sem presença de ferrugem ou resíduos de sujeira ou resíduos sólidos de animais ou insetos e manter a carroceria em ótimo estado de conservação, evitando ferrugem no tanque tanto interna como externamente, vazamentos, amassados ou perfurações.

5.17 Manter os dispositivos de introdução e retirada de água (equipamentos de sucção, torneiras, mangueiras, válvulas, etc.) em perfeito estado de conservação, onde a abertura para enchimento deve ser dotada de tampa com borracha de vedação e presilha de fechamento; a torneira para saída de água do tanque deve ser vedada e impedir a entrada de sujeiras e insetos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à empresa contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto.

6.3. Efetuar o pagamento à contratada, consoante as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.4. Propiciar o acesso dos profissionais às suas dependências para entrega do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.6. Comunicar imediatamente à empresa contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto.

6.7. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a devida regularização.

6.10. Notificar, por escrito, a empresa contratada na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 9 deste Projeto Básico.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, em até 30 dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

7.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG, com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e com atesto do(a) Fiscal do Contrato de que o fornecimento foi realizado adequadamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.3. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

7.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.8. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a CONTRATADA faça constar para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o número do fac-símile.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

7.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA e demais documentos que lhe cumpre apresentar importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039.

8.2 Caberá ao(à) fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 Para a adequada execução do objeto da contratação ora pretendida, deverá o(a) fiscal do contrato:

- a) Comunicar à SEMAP, mediante e-mail, data e horário previstos para os abastecimentos, a fim de que haja profissional de apoio para a abertura das cisternas;
- b) Comunicar à SEGET, mediante e-mail, data e horário previstos para os abastecimentos para que autorize a entrada do caminhão;
- c) Criar rotinas para que o abastecimento seja realizado no turno matutino, em razão da facilidade para realização de manobras do caminhão.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, até a 12^a (décima segunda) hora.

9.1.2 Multa de 1% (um por cento) por hora de atraso no cumprimento do prazo de entrega do objeto, sobre o valor da Ordem de Serviço, da 13^a até a 24^a hora de atraso, a partir do qual será considerada a INEXECUÇÃO TOTAL, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e de aplicação de penalidade específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

9.2 A inexecução total ou parcial ensejará a aplicação de multa compensatória calculada sobre o valor contratado.

9.2.1. São hipóteses de inexecução total, além da prevista no subitem 9.1.2, com sanção de até 20% (vinte por cento):

- a) deixar de corrigir as falhas verificadas pela fiscalização, desde que tenha sido notificada previamente.
- b) praticar atos que atentem contra a legalidade.
- c) entregar água potável em desconformidade com padrão microbiológico;
- d) apresentar-se no local de fornecimento com veículo fora das especificações exigidas.

9.2.2 São hipóteses de Inexecução parcial, com sanção de até 10% (dez por cento):

- a) realizar fornecimento fora do padrão exigido (exceto em relação aos previsto nos itens 9.2.1.c e 9.2.1.d), desde que tenha sido notificada previamente.
- b) não indicar preposto(a) para contatar com a Administração.
- c) apresentarem-se os colaboradores sem equipamentos de EPI adequados;

9.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

9.4. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo Tribunal, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10 – DA ADJUDICAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto deverá ser feita por ITEM, os quais deverão prever todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

10.2. Será considerada vencedora a licitante que atender todas as condições estabelecidas neste projeto básico e ofertar o menor preço para os objetos, representado pelo **VALOR TOTAL**, observando-se os preços máximos da planilha de custos.

10.3. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários e totais, conforme tabela abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável transportada em caminhão-pipa, com tanque em aço inoxidável.	M ³	64	R\$ (.....)	R\$ (.....)

10.4 Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no item 3, sob pena de desclassificação.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

10.5 A proposta deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública, dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação).

10.6 As propostas poderão ser analisadas pelo setor demandante, podendo, ainda, serem realizadas diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos materiais ou elucidar outras questões correlatas.

10.7 No corpo da proposta, as empresas licitantes deverão informar o fornecedor e a fonte de água.

10.8 As licitantes deverão atender aos requisitos de habitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

10.9 As licitantes deverão atender aos seguintes requisitos de qualificação técnica, a serem obtidos junto à autoridade competente de saúde pública:

- a) Autorização (Outorga de Direito) de Uso da Água;
- b) Laudo de análise dos parâmetros de qualidade da água previstos na Portaria Federal nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde e/ou outra regulamentação que dispuser sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

10.8 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.9 Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

11.1. O regime de contratação será por meio de cotação eletrônica, mediante disputa pelo valor total, nos termos da IN 05/2015 - TRE/MA, já que se enquadra numa dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 O contrato advindo da respectiva dispensa de licitação terá vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8.888/93, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para fins de fonte orçamentária (exercício 2022), há crédito disponível para este setor na natureza de despesa IEF AGUA - AGUA E ESGOTO – 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

14 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MACRODESAFIO – 2021-2026

14.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026 no que tange ao “APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA”, com utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

14.2 A contratação envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

14.3 No âmbito interno, a contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Aprimorar a gestão orçamentária e financeira”.

São Luís, 30 de maio de 2022.

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais